



PARECER

MARANGUAPE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Licitação: ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA NA MODALIDADE ELETRÔNICA Nº 04.003/2025-CE

Assunto: ANÁLISE DO ACERVO APRESENTADO

Trata-se da análise da documentação de habilitação técnica da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de ampliação da Escola EMEIEF Santo Antônio, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Maranguape/CE.

LICITANTE: DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 10.477.919/0001-24

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E PROFISSIONAL:

Parcelas de maior relevância técnica indicadas no edital:

a) Cobertura telha cerâmica (ripa, caibro, linha) - Quant. mínima: 177,66 m²

Bruno Maia Correia: 1.777,35 m²

Jackson de Castro Rodrigues: 414,48 m²

Total Operacional: 2.191,83 m²

Exigência: 177,66 m² - Atendido.

b) Estrutura de madeira p/ telha cerâmica ou concreto, vão 7 a 10m

(tesouras/terças/contraventamentos/ferragens) - Quant. mínima: 152,16 m²

Bruno Maia Correia: 3.344,25 m²

Jackson de Castro Rodrigues: 130 m²

Total Operacional: 3.474,25 m²

Exigência: 152,16 m² - Atendido.

c) Piso industrial natural espessura = 12mm incluso polimento (interno) - Quant. mínima: 116,72 m²

Bruno Maia Correia: 8.791,71 m²

Jackson de Castro Rodrigues: 84,53 m²

Total Operacional: 8.876,24 m²

Exigência: 116,72 m² - Atendido

ANÁLISE

Qualificação Técnico-Operacional (empresa): os atestados apresentados em conjunto somam quantitativos muito superiores aos mínimos exigidos em todas as parcelas de relevância, atendendo integralmente ao edital.

Qualificação Técnico-Profissional (engenheiros):



Bruno Maia Correia atende plenamente a todas as parcelas de relevância (cobertura cerâmica, estrutura de madeira e piso industrial), em quantitativos superiores ao mínimo exigido.

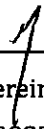
Jackson de Castro Rodrigues apresentou acervos técnicos referentes à todas as parcelas de relevância, porém, em quantitativos suficientes, somente atendeu a parcela de cobertura telha cerâmica.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a empresa licitante demonstra, por meio dos acervos apresentados, **plena qualificação técnico-operacional** para o objeto em análise.

No tocante à qualificação técnico-profissional, verifica-se que o engenheiro **Bruno Maia Correia** atende integralmente às parcelas de relevância exigidas, estando habilitado. O engenheiro **Jackson de Castro Rodrigues** apresenta acervo parcial, não contemplando a parcela Estrutura de madeira e piso industrial.

Portanto, **restam atendidas as exigências editalícias de habilitação técnica**, nos termos analisados.



Edilson Pereira de Souza Filho

Engº Civil – RNP – 0608839795 Registro – 13580D CE